

PORTARIA Nº 434, DE 13 DE AGOSTO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, XII e XIII do artigo 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e observados os dispositivos da Resolução nº 155, de 28 de janeiro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando os dispositivos da Portaria DENATRAN nº 249, de 11 de maio de 2012, que institui no âmbito do DENATRAN o Comitê Gestor do Sistema de Registro Nacional de Infrações de Trânsito – Comitê Gestor Renainf e o que consta do Processo Administrativo n.º 80000.009597/2012-39,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas “a” e “b” do inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 349, de 20 de julho de 2012, publicada em 25 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III- Representantes do Sistema Renainf:

- a) Titular: Celso Braga (DPRF);
- b) Suplente: Tiago Luiz Moraes de Assis (DPRF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE